



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA - Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 793/2013 e suas alterações e Termo de Ajustamento de conduta nº 001/2016 (celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná em 29 de março de 2016 – 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré/PR) e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Teste Seletivo**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Teste Seletivo que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Campo Magro, de acordo com as Tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Campo Magro.
- 1.3 À Comissão Especial do Teste Seletivo ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO TESTE DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para os empregos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate a Endemias**.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campo Magro – PR, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados observados a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos EMPREGOS das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL FUNDAMENTAL					
EMPREGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Santa Luzia (Boa Vista II, Boa Vista III, Boa Vista IV, Boa Vista V)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Boa Vista (Jardim Cecília, Passaúna, Samambaia, Campo Novo, Boa Vista I, Boa Vista II)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Viviane (Samambaia, Jardim Bom Pastor, Jardim Pioneiro, Veneza, Jardim Água Boa, Jardim Viviane)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Campo Magro (Centro/Sede, Lagoa da Pedra, Morro da Formiga, Rio Verde, Nova Vila II, Jardim Novos Horizontes, Ervalzinho, Dom Pedro, Lagoa Feia)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Tigre (Tigre, Campina, Barra de Santa Rita, Juruqui, Campo Novo, Lagoa Feia)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00

Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Retiro (Retiro, Meia Lua dos Freitas, Capivara e Barra de Santa Rita)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Conceição (Várzea, Paina, Morro da Palha, Campo da Cascavel, Conceição da Meia Lua, Conceição dos Correias)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saúde Terra Boa (Terra Boa, Ouro Fino, Freguesia dos Laras)	1º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00
Agente de Combate a Endemias	2º Ensino Fundamental Completo	40h	01	Piso da categoria, conforme determinação da Lei Federal nº 12994/2014, mais 20% de insalubridade. (Atualmente R\$ 1.014,00 + 202,80)	R\$ 38,00

1

I. Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser **COMPROVADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO**.

II. Ter concluído o Ensino Fundamental até a data de admissão.

III. Ter idade igual ou superior a 18 anos até a data de admissão.

IV. Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar.

V. Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral.

VI. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame pré-admissional.

VII. Não ter dificuldade de locomoção.

VIII. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.

IX. A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com o aproveitamento mínimo exigido.

X. Terá que permanecer residindo na área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde, durante todo o tempo em que perdurar o vínculo empregatício, sob pena de rescisão contratual.

XI. É vedada a permanência do Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde, exceto quando solicitado pela Coordenação da Unidade e/ou pelo Supervisor (a) da equipe.

XII. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

XIII. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de domicílio que implique em residência fora dos bairros de abrangência da Unidade de Saúde de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para o Teste Seletivo, resultará na rescisão unilateral do Contrato de Trabalho.

2

I. Ter concluído o Ensino Fundamental até a data de admissão.

II. Ter idade igual ou superior a 18 anos até a data de admissão.

III. Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar.

IV. Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral.

V. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame admissional.

VI. A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada com o aproveitamento mínimo exigido.

VII. O candidato deverá residir no Município de Campo Magro, que deverá ser **COMPROVADO NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO**.

4. REQUISITO PARA POSSE NO EMPREGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Campo Magro, Estado do Paraná:
- ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação pertinente;
 - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
 - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
 - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado por equipe médica do Município.
 - inexistência de acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Teste Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Teste Seletivo Público será realizada somente via internet.
- 5.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 5.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- solicitar no período de **05/04/2016 às 23h59 do dia 07/04/2016**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
 - deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Teste Seletivo Público e exoneração do emprego.
- 5.5 A organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital;
 - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **08/04/2016** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Magro.
- 5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, por meio do endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das 8h do dia 11/04/2016 às 23h59 do dia 12/04/2016, por meio do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

- 5.10 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso até às 23h59 do dia 01/05/2016, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.10.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 5.10.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo e poderão consultar o *status* da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia 03/05/2016.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições para o Teste Seletivo do Município de Campo Magro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 O período para a realização das inscrições será a partir **do dia 05/04/2016 às 23h59 do dia 01/05/2016**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no EMPREGO, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
- 6.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu.**
- 6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.6.1 **O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.**
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do Emprego pelo Município de Campo Magro, Estado do Paraná.
- 6.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **02 de Maio de 2016**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.3 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Teste Seletivo.
- 6.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.12 O Município de Campo Magro e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Teste Seletivo, **desde que as atribuições do Emprego sejam compatíveis com a deficiência**. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 7.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 7.2 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (**Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004**);
 - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (**Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004**);
 - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (**Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004**);
 - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho (**Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004**).
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 6.4 deste Edital, declarar que pretende participar do TESTE SELETIVO como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
b) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.1, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.4.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**
- 7.4.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.
- 7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **03/05/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.
- 7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.
- 8.2 **Da Candidata Lactante:**
- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4, alínea “b”, 8.1.2, 8.1.3, alínea “b” e 8.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **27/04/2016** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações a seguir:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí- PR
CEP 87.701 – 970

Teste Seletivo Público da Prefeitura do Município de Campo Magro
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXX

- 8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
- 8.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **03/05/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso entre **04/05/2016 e 05/05/2016**.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso na data provável de **03/05/2016**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, na forma do item 15 deste Edital.

10. DAS FASES DO TESTE SELETIVO

TABELA 10.1

NIVEL FUNDAMENTAL							
EMPREGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,50	7,50	
			Informática	05	1,50	7,50	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100,00	

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Campo Magro, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Teste Seletivo se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
- 11.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Teste Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **15 de Maio de 2016**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.3 O Cartão de Informação do Candidato, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir de **09 de Maio de 2016**.
- 11.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97 e Passaporte emitido pelo Departamento de Polícia Federal.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.
- 11.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 11.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.6 deste Edital.
- 11.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.25 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 11.22 A prova objetiva, será composta por **40 (quarenta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuída e avaliada conforme as Tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 11.24 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo Público.
- 11.25 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.26 Pelo menos um membro da Comissão do Concurso Público, deverá rubricar o verso do Cartão Resposta dos candidatos presentes, conforme TAC 001/2016.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **16/05/2016 a 18/05/2016**.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os Empregos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias** será a soma das notas obtidas na prova objetiva.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 13.5 O resultado final do Teste Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que:

- 14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, smartphones, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, echarpes, lenços, etc.
- 14.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
- 14.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 14.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 14.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 14.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

- 14.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 14.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 14.1.16 Ao passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 14.1.3 e 14.1.4.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Teste Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da prova objetiva;
 - contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 15.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Teste Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "b" do subitem 15.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Especificamente para caso previsto na alínea "b" do subitem 15.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, campus de Paranavaí, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Campo Magro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - cópia autenticada do documento de Identificação;
 - cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
 - cópia autenticada do comprovante de residência;
 - número do PIS/PASEP;
 - outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 17.2 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica deverão submeter se à Perícia do Trabalho, munidos dos exames laboratoriais e complementares listados abaixo.
- 17.2.1 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
- 17.2.2 Somente serão aceitos exames realizados até sessenta dias imediatamente anteriores à data de publicação da Convocação do candidato.

- 17.2.3 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Perícia do Trabalho.
- 17.2.4 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
- 17.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Campo Magro, Estado do Paraná, por meio do Diário Oficial do Município.
- 17.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.3, será considerado desistente e não será empossado;
- 17.3.2 O Município de Campo Magro, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pela Avaliação Médica do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do emprego, não cabendo recurso dessa decisão;
- 17.3.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do item 7 deste Edital, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final no cargo, não cabendo recurso dessa decisão;
- 17.3.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Perícia do Trabalho incompatível para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, será considerado INAPTO para o emprego pleiteado e, consequentemente, não será empossado;
- 17.3.5 Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 17.4 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.5 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Prefeitura do Município de Campo Magro – PR qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Campo Magro e no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Teste Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 18.3 A Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Teste Seletivo.
- 18.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Teste Seletivo, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura do Município de Campo Magro, situado à Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, KM 20, Centro, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2016.
- 18.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo ouvido à Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí.
- 18.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 18.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, na Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
- 18.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro/PR, 05 de Abril de 2016.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Sandra Mara Borges Domingues da Rocha
Presidente da Comissão do Teste Seletivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II. Participar na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
- III. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;
- IV. Registrar em ficha própria do EACS, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VI. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- VII. Atualizar as fichas de cadastramentos dos componentes das famílias e estratificação de risco das famílias;
- VIII. Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
- IX. Monitorar as famílias com crianças menores de 02(dois) anos, que estejam em situação de risco;
- X. Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco)anos, orientando a procura pela UBS/ESF, se necessário;
- XI. Controlar a imunização de rotina às crianças e gestantes na comunidade, orientando a procura pela UBS/ESF, se necessário;
- XII. Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
- XIII. Informar a UBS/ESF os casos de doença na comunidade;
- XIV. Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré-natal na Unidade Básica de Saúde de referência;
- XV. Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
- XVI. Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
- XVII. Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- XVIII. Informar a Unidade Básica de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;
- XIX. Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- XX. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
- XXI. Orientar para a preservação do meio ambiente;
- XXII. Incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade;
- XXIII. Participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro;
- XXIV. Informar a equipe da UBS/ESF a dinâmica social da comunidade (dentro da microárea na qual estão inseridas suas necessidades, potencialidades e limites por meio dos relatórios de atividades);
- XXV. Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
- XXVI. Estimular a participação comunitária para ações que visem a conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- XXVII. Realizar outras ações e atividades (na comunidade de sua área de abrangência), que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
- XXVIII. Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XXIX. Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;
- XXX. Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para o supervisor realizar o fechamento do relatório SSA2. Ficando vedado o fechamento do relatório;
- XXXI. Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes à sua função;
- XXXII. O horário de entrada e saída na UBS/ESF e a sua permanência dentro da mesma deverão ser acordados previamente com o coordenador, não devendo exceder uma hora no período da manhã.
- XXXIII. Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função e que sejam necessárias na implantação dos programas de saúde no Município.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- I. Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município;
- II. Vistoriar terrenos baldios;
- III. Localizar e eliminar focos e criadouros;
- IV. Realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros;
- V. Realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borcharias, ferro velho, oficinas e outros;
- VI. Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos;
- VII. Realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município;
- VIII. Fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a dengue, em todas as visitas;
- IX. Preencher formulários;
- X. Atualizar mapeamento;
- XI. Participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue;
- XII. Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto (compreensão global, ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); elementos de coesão e coerência textual; ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: raciocínio verbal; raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); raciocínio espacial e raciocínio temporal; comparações; calendários; numeração; contagem, medição, avaliação e quantificação; questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

INFORMÁTICA: ambientes operacionais: windows; processador de texto (Word e BrOffice.org Writer), planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de Internet (Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); história do PACS/ESF; o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea) e epidemias; o diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental); saúde bucal; alimentação e nutrição; a saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, Cuidados Básicos ao Recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Lei 11.350/2006, Lei 8080/90, Lei 8142/90, Leis Municipais relativas à área da saúde, Guia Prático do ACS e Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário, Lei 11.350/2006, Lei 8080/90, Lei 8142/90, Leis Municipais relativas à área da saúde e Política Nacional de Atenção Básica.